



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.086 DE 09 DE Dezembro DE 2005.

Sancionada em 09/12/05
ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS RECURSOS DO FEP até o valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 02.18.18. Gestão Ambiental
- 02.18.18.542. Controle Ambiental
- 02.18.18.542.0022. Meio Ambiente
- 02.18.18.542.0022.1.028 - Aquisições Efetivas do FEP
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0023 - Equipamentos e Material Permanente R\$15.000,00
- 02.18.18.542.0022.2.053 - Aplicações do FEP na Manutenção Ambiental
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0023 - Material de Consumo - Outros R\$ 7.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO RECURSO DO FEP = R\$22.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante excesso de arrecadação dos Recursos do FEP (23) no exercício de 2005, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os saldos orçamentários de que trata o artigo 1º da presente Lei, porventura remanescentes em 31 de dezembro de 2005, e incorporá-los em seus limites ao orçamento financeiro de 2006, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 1.028 de 03 de janeiro de 2005 - Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2005.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal - L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 09 de Dezembro de 2005.

Rogério Riente
Prefeito Municipal